



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO (OESF/CFQ) Nº 120/2022.

Processo Adm. CFQ nº 14/2022.

Termo de Contrato nº 13/2022.

Sistema de alimentação de potência ininterrupta, comercialmente conhecido como Nobreak, de 10 kva, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo transporte, entrega e instalação elétrica para o atendimento das necessidades do Conselho Federal de Química - CFQ,

Solicitante: Conselho Federal de Química – CFQ

CNPJ n. 33.839.275/0001-72

Autorizamos a execução/fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme proposta apresentada.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Retificador. - Inversor. - Potência de 10 kVA. - O Nobreak deverá possuir Fator de Potência de no mínimo 0,8. - Tensão: Monofásico 220V. - Tensão de entrada de 220V (F-F-T) ou (F-N-T). - Tensão de saída de 220V (F-F) ou (F-N). - Torre. - Instalação elétrica. - Garantia mínima de 12 meses. - Bypass Automático, Bypass de Manutenção (Manual). - O Nobreak deverá possuir, no mínimo, proteção contra anomalias, como variações de tensão de entrada e saída, curto-circuito na saída e, sobrecarga. - Monitoramento de rede SNMP com sistema de gerenciamento via Web ou Aplicativo. - O Sistema de Gerenciamento deverá possuir Log de Eventos, que armazene histórico como status, alarmes e falhas de operação, com data, hora e o ocorrido. - O Sistema de Gerenciamento deverá suportar, no mínimo, o sistema operacional Windows 10 x64 ou x32 bits, bem como Windows server 2016. - Software para gerenciamento de energia disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux. - Software de gerenciamento deverá possuir função para fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente, de qualquer lugar conectado à internet. - Baterias inclusas, seladas, VRLA, sem emissão de gases. Autonomia mínima de 30 minutos. - No mínimo, topologia Online Dupla Conversão. - Ventilação forçada. - No mínimo, Display LCD, para Visualizações das funcionalidades e Alarme Sonoro das Anomalias. - O Nobreak deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) interface LAN 10/100/1000 ou 10/100 ou 100/1000 ou 1000 Base-T, com conector RJ-45, para Sistema de Gerenciamento. - O Nobreak deverá possuir Frequência de Entrada de 60 Hz. - O Nobreak deverá possuir Frequência de Saída de 60 Hz.	1	13.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

	- O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir Baterias com no mínimo tecnologia VRLA (Valve Regulated Lead Acid). - O Banco de Baterias do Nobreak deverá possuir vida útil de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses. - Carregador de Baterias. - Deverá acompanhar cada equipamento o seu catálogo comprovando o atendimento às características técnicas exigidas. - O nobreak deverá ser fornecido, transportado e entregue com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.		
2	Instalação elétrica	1	2.500,00
Valor Total			R\$15.500,00

1. DESTINATÁRIO(A) OU CONTRATADO(A):

Nome: **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ n. **18.828.894/0003-30**.
Endereço: **AV. Eldes Scherrer Souza, nº 2230 - Sala 215, Bairro Colina de Laranjeiras, CEP: 29167.080, Serra/ES**
Telefone: **(35) 3223-5461**

2. DO VALOR/PREÇO: Pelo fornecimento do objeto desta OESF/CFQ, o CFQ pagará ao **DESTINATÁRIO o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**.

2.1. FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o item 7.5 do TR, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo de todo o objeto contratado, incluindo equipamentos e instalação, conforme este Termo de Referência.

O item 7.5 do Termo de Referência contém de forma detalhada as informações referentes ao pagamento.

2.2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta contratação deverão ter a emissão de empenho e respectivo pagamento a cargo do CFQ, conforme a classificação abaixo:

Centro de Custo: 03.03.03.001 - Atividade de Gestão Gerência da Tecnologia da Informação: operação.

Conta Contábil: 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - Máquinas e Equipamentos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

3. DAS PENALIDADES:

3.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme item 7.4 do Termo de Referência:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a inexecução total ou parcial do objeto deste contrato.

O item 7.4 do Termo de Referência contém de forma detalhada as sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.



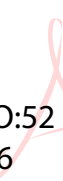
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

4. NORMAS DE REGÊNCIA:
4.1. A presente OESF/CFQ e a contratação nela contida regem-se pelas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal.
4.2. Constitui parte integrante da presente OESF/CFQ a proposta de preços apresentada pelo(a) DESTINATÁRIO(A) no Processo nº 14/2022 , conforme Lei nº 8.666/1993, realizado pelo Conselho Federal de Química - CFQ, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.
5. DA VIGÊNCIA
5.1 A presente OESF/CFQ terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 19/12/2022 e terminando em 19/12/2023.
6. DO FORO:
6.1 O foro competente para resolver as controvérsias relativas a esta OESF/CFQ é o da Seção Judiciária do Distrito Federal, Justiça Federal de Brasília, para resolver quaisquer questões relativas ao presente Contrato.
7. DA ORDEM DE EXECUÇÃO:
7.1 Pela presente OESF/CFQ, o(a) DESTINATÁRIO(A) fica autorizado(a) a fornecer o objeto e executar os serviços listados nas condições do item 1, Descrição dos Serviços.
7.2 Todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
7.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta OESF/CFQ, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista.
7.4 O prazo de entrega do bem é de 15 (quinze) dias após a abertura da Ordem de Serviço.
7.5 Após o recebimento do equipamento, deverá ser agendada a sua instalação elétrica no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega, em horário e dia acordado com o CFQ, observando a premissa de não interrupção dos serviços do CFQ, podendo ser realizado sem custos extras para o CFQ fora do horário do expediente.

8. DO LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:
LOCAL E DATA: Brasília-DF, 19 de dezembro de 2022.
NOME: Diemes Batista – Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Federal e Química - CFQ.
Documento assinado digitalmente  DIEMES BATISTA DA SILVA Data: 19/12/2022 15:10:21-0300 Verifique em https://verificador.iti.br
Diemes Batista Gerente Administrativo e Financeiro do Conselho Federal e Química - CFQ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

9. RECEBIMENTO, LOCAL, DATA E IDENTIFICAÇÃO DA DESTINATÁRIA:
RECEBIMENTO: Recebemos a presente OESF/CFQ e com ela declaramo-nos inteiramente de acordo.
LOCAL E DATA: Brasília - DF, 19 de dezembro de 2022. Nome: Camila Guedes Penteado CAMILA GUEDES PENTEADO:52 987689896  Assinado de forma digital por CAMILA GUEDES PENTEADO:52987689896 Dados: 2022.12.15 17:07:08 -03'00'
ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Contratada - CNPJ 18.828.894/0003-30.